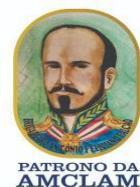




ACADEMIA MARANHENSE DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES MILITARES - AMCLAM

“Casa do Brigadeiro Feliciano Antônio Falcão”

Fundada em 31/05/2018 - Personalidade Jurídica em 16/08/2018 - Estatuto publicado no DOE nº 159 de 23/08/2018, Regimento Interno publicado no DOE nº 083 de 06/05/2019 - CNPJ 31.865.234/0001-25 – Utilidade Pública Municipal (São Luís) nº 6.647 de 07/02/2020 – Utilidade Pública Estadual (Maranhão) nº 11.291 de 08/07/2020.



PATRONO DA
AMCLAM

COLAR ACADÊMICO DA AMCLAM



Regulamentado por meio do Regimento Interno da Academia Maranhense de Ciência, Letras e Artes Militares – AMCLAM (aprovado pela Assembleia Geral de 26 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 083 de 06/05/2019).

Art. 28 - Fica instituído o Medalhão dos Acadêmicos.

Parágrafo Único - Será de uso obrigatório nas reuniões solenes da Academia, podendo seu uso ser solicitado também pela diretoria em outras ocasiões consideradas especialmente importantes.

Criado por meio da **PORTARIA Nº 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019** (publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 083 de 06/05/2019).

Dispõe sobre a criação do Colar Acadêmico (Medalhão) dos Acadêmicos Efetivos e Perpétuos da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (AMCLAM) e disciplina sua concessão.

O Presidente da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (AMCLAM), no uso de suas atribuições e conforme prescreve o (art. 30 e parágrafo único, do Regimento Interno da AMCLAM, aprovado pela Assembleia Geral extraordinária de 26 de fevereiro de 2019), publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

Considerando que o Colar (Medalhão) de Acadêmico Efetivo Perpétuo, visa identificar e diferenciar os Acadêmicos integrantes do sodalício;

Artigo 1.º - Fica instituído o Colar (Medalhão) de Acadêmico Efetivo Perpétuo da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (AMCLAM), com o objetivo de galardoar policiais militares, bombeiros militares e personalidades naturais, que integram o quadro de Acadêmicos na qualidade de Efetivos e Perpétuos do sodalício.

Artigo 2.º - A comenda terá 07 milímetros de diâmetro, confeccionada em metal nobre, com impressões em baixo relevo frente e verso, acabamento fosco e polido, banhado a ouro 23k, contendo círculo em azul celeste com as inscrições ACADEMIA MARANHENSE DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES MILITARES, com data de 31.05.2018 na base inferior do círculo e no interior o brasão da AMCLAM.

§ 1º - Heráldica do Brasão da AMCLAM: brasão português primitivo com detalhes laterais côncavos próprios, debrum na cor bronze e campo azul celeste em degradê e ladeando o escudo, duas palmas de babaçu e abaixo um cacho do fruto babaçu com suas conchas, detalhando uma das maiores riquezas vegetais do Estado do Maranhão; no centro do escudo em azul anil um detalhe circular do Cruzeiro do Sul do brasão da República Federativa do Brasil; acima e à direita no escudo, as garruchas, simbolizando as armas das Polícias Militares e à esquerda no escudo, as armas dos Bombeiros Militares; abaixo no escudo e ao centro encontramos a coruja com capelo, símbolo das Ciências Sociais, à direita a Flor-de-Lis em azul marinho símbolo das Letras, e à esquerda uma prancheta com tintas e pincéis símbolo de Artes e abaixo do escudo e por cima das palmas de babaçu temos listel tremulante azul claro com a sigla AMCLAM na cor branca.

§ 2.º - O Colar (Medalhão) será usado, pendente em cordão de fita para pescoço, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento, com três listas iguais, nas seguintes cores branca, azul e vermelha, que passa por uma travessa fixada à medalha.

§ 3.º - O Colar (Medalhão) será acompanhado de um diploma com as seguintes dimensões 29,5 cm de comprimento e 21cm de altura em papel foto, conforme o modelo que a este acompanha, a ser expedido pela AMCLAM e assinados respectivamente pelo Presidente e Primeiro Secretário.

Artigo 3.º - A Comenda será entregue no 1º Aniversário da AMCLAM (31/05/2019) e nas solenidades seguintes de Diplomações e Posses de novos Acadêmicos Efetivos e Perpétuos.

Artigo 4.º - Perderão o direito à Condecoração, os agraciados que vierem a serem excluídos da AMCLAM, conforme prescrições estatutárias e regimentais.

§ Único - A cassação da láurea, ocorrerá após serem observados os princípios constitucionais do devido processo legal e os previstos no Estatuto e Regimento Interno da AMCLAM, após a intimação para a devolução do Colar (Medalhão) e seus complementos, sob pena de apreensão legal.

Artigo 5.º - A AMCLAM manterá um registro das condecorações concedidas, devendo o Primeiro Secretário providenciar a expedição dos diplomas.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

São Luís - MA, 27 de fevereiro de 2018.


Acadêmico Carlos Augusto Furtado Moreira
Presidente da AMCLAM